



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.113/0001-73

GABINETE DA PREFEITA



LEI Nº 896/2021.

DATA DE: 07 DE JUNHO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2021, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64, ao orçamento financeiro do exercício de 2021, por Superávit Financeiro em favor **Secretaria Municipal de Saúde**, no valor de **R\$ 550.000,00 (Quinhentos e Cinquenta Mil Reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

| Código Reduzido | | |
|-------------------|--------------|---|
| Órgão | | PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT |
| Unidade | | SECRETARIA MUN. DE SAÚDE |
| Função | 10 | SAÚDE |
| Sub Função | 301 | ATENÇÃO BÁSICA |
| Programa | 79 | BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA |
| Projeto Atividade | 2025 | MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE SAÚDE |
| Elemento Despesa | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA |
| Fonte de Recursos | 02 | RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE |
| Valor R\$ | 550.000,00 | QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS |

Art. 2º. Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior **ANEXO** na fonte de recursos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.113/0001-73

GABINETE DA PREFEITA



| Id Uso | Id Grupo | Fonte | Descrição | Detalhamento da Fonte |
|--------|----------|-------|--|-----------------------|
| 0 | 3 | 02 | Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 000000 |

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo I a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2021, Lei n. 869/2020 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art.4º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo I da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei n. 868/2020, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art.5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo I da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei n.874/2020, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art.6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
EM, 07 DE JUNHO DE 2021.

LUZIA NUNES BRANDÃO
Prefeita Municipal